



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.066, DE 12 DE JULHO DE 2019

Prorroga a convocação de Militares do Estado da Reserva Remunerada prevista no Decreto n. 22.175, de 8 de agosto de 2017 que "Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.", para o Serviço Ativo, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pelas Leis n. 2.461, de 17 de maio de 2011 e n. 4.218, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada, no período de 31 de julho 2019 a 31 de julho de 2021, a convocação para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante à aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, dos Policiais Militares abaixo relacionados, constante no Decreto n. 22.175, de 8 de agosto de 2017:

I - 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03459-4, JOAQUIM LOPES DE MENESES; e

II - Cabo da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04643-2, SEBASTIÃO PLÁCIDO DE OLIVEIRA SOBRINHO.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades previstas no § 1º do artigo 4º da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, preferencialmente no Centro Integrado de Operações - CIOP, no município de Porto Velho, consoante proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6699237** e o código CRC **99D99215**.



---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.260620/2019-76

SEI nº 6699237